



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

30/01/2023

ÀS 14:57 Horas

Ass.: *fln*

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Senhores Vereadores:



02
B

O Vereador RAFAEL L FANTIN - DENTINHO, abaixo firmado, vem a presença de Vossas Excelências encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais de Bento Gonçalves na página oficial da Prefeitura e Câmara Municipal na internet, e da outras providências".

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 16 de janeiro de 2023.


Vereador **RAFAEL L FANTIN - DENTINHO**
PSD



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

03
2

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais de Bento Gonçalves na página oficial da Prefeitura e Câmara Municipal na internet, e da outras providências".

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

- I — Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa, e categoria (público ou privado), com número de portaria de nomeação;
- II — Dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);
- III — Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;
- IV — Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
- V - Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Art. 2º - A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado "Conselhos Municipais" redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
dezesesseis de janeiro de 2023

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

04
B

JUSTIFICATIVA

Esse projeto de lei foi apresentado no intuito de fortalecer os conselhos municipais, facilitando a participação popular junto aos conselhos e ao mesmo tempo tornando o trabalho desses conselhos mais transparentes. A grande maioria da população não sabe quem são os membros dos Conselhos Municipais quando e onde se reúnem e quais as pautas em debate a cada reunião. Com todas as informações contidas na internet, fica mais fácil o acompanhamento e participação dos cidadãos. Quanto a legalidade e constitucionalidade da proposta, destaca-se o princípio constitucional da publicidade (caput do art. 37 da Constituição Federal), assim como a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação). Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Este projeto está sendo reapresentado conforme previsto no Artigo 143 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves.

RAFAEL L FANTIN – DENTINHO
PSD

Ao Plenário